

Proposta de redação

Com base na leitura dos textos motivadores seguintes e nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo na modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema “**A questão da terceirização no Brasil**”, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

Texto 1

Sancionada terceirização plena: entenda o que muda no processo

[...]

O presidente Michel Temer sancionou ontem a lei que prevê a terceirização plena e irrestrita. O Projeto de Lei nº 4.302/98 foi aprovado com vetos apenas em pontos que atualizam a legislação do trabalho temporário. Nenhum artigo do texto sobre a prestação de serviços de terceiros foi vetado. Em termos gerais, isso significa que qualquer atividade poderá ser terceirizada a partir de agora. [...]

Polêmica, a proposta foi alvo de críticas de trabalhadores, que foram às ruas, em todo o país, para protestar. A avaliação de centrais sindicais é de que a terceirização precariza as relações de trabalho. Alguns sindicalistas sustentam até que os direitos trabalhistas serão retirados. Advogados especializados na área, no entanto, garantem o contrário. “Não há perda para o trabalhador. O projeto não elimina direitos”, afirmou o sócio-diretor da Pastore Advogados, Eduardo Pastore.

[...]

A proposta, convertida em lei, também assegura a responsabilidade subsidiária das tomadoras do serviço. Isso significa que a empresa terceirizada deve honrar os compromissos e garantir os direitos trabalhistas. Porém, esgotados os recursos da prestadora, a contratante será obrigada a arcar com os pagamentos. “Na prática, não mudou nada em relação às ações que tramitam atualmente na Justiça”, alertou Pastore.

[...]

COSTA, Rodolfo; BERNARDINO, Mirelle. Sancionada terceirização plena: entenda o que muda no processo. **Correio Braziliense**, Brasília, 1º abr. 2017. Economia. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2017/04/01/internas_economia,585349/sancionada-terceirizacao-plena-entenda-o-que-muda-no-processo.shtml>.

Acesso em: 25 ago. 2017.

Texto 2

[...]

EXAME.com entrou em contato com professores de universidades brasileiras que têm a Economia do Trabalho entre suas especialidades e recebeu vários tipos de opiniões.

[...]

Samuel Pessoa (IBRE/FGV) – A favor

“Há muito tempo sabemos que a distinção entre atividade-meio e atividade-fim, além de difícil de ser feita, não é a distinção relevante para sabermos quais atividades devem ser internalizadas em uma mesma firma e quais devem ser adquiridas no mercado. A linha deve ser traçada levando em conta o custo da geração no interior da firma e o custo de aquisição no mercado.

Note que pela nova lei, não será possível a contratação de empresa terceirizada para ofertar somente a mão de obra – o parágrafo 3º do artigo 4º é muito claro na vedação da intermediação de mão de obra – e o funcionário da empresa terceirizada terá os mesmos direitos de higiene, segurança e salubridade dos funcionários da contratante da terceirizada, como especificado no artigo 13.

Os cuidados para evitar abusos foram tomados. O PL representa importante item na modernização das relações trabalhistas e visa aumentar a eficiência produtiva de nossa economia.”

[...]

Maria Cristina Cacciamali (FEA/USP) – A favor

“A ausência de regulamentação legislativa a respeito dos serviços que podem ser terceirizados aumenta a prática da terceirização na forma ilícita – não contidas na súmula 331 do TST, que pode ser considerada como a única ferramenta do empregado para garantia dos seus direitos.

A segurança jurídica é um grande avanço para as empresas privadas e trabalhadores. As primeiras porque não se inibirão em subcontratar serviços, pois deixarão de correr riscos de serem processadas na JT por práticas consideradas indevidas; os segundos porque terão seus direitos garantidos, idênticos aos da CLT.

Dois pontos merecem ser considerados. O primeiro é como se dará na prática a representação sindical dos trabalhadores terceirizados. O segundo é como a fiscalização (DRT) será exercida. Resultados positivos sobre essas possíveis restrições dependerão da organização dos trabalhadores terceirizados e do apoio que receberão das Centrais Sindicais.”

[...]

Giácomo Balbinotto Neto (UFRGS) – A favor

“Quais atividades na cadeia uma empresa deve executar e quais deve deixar para empresas de mercado? No caso da nossa economia, o custo atual de utilizar o mercado é grande devido principalmente a insegurança jurídica e contratual. As empresas ficam na dependência de um agente do Ministério do Trabalho ou de um juiz para decidir se a atividade terceirizada é ou não atividade fim.

Com a nova lei, esta decisão fica a cargo do empresário e as empresas passam a atuar num ambiente com mais segurança, o que também aumenta a produtividade delas e da economia como um todo. Além disso, elas ficam mais competitivas porque poderão conseguir economias de escala que departamentos internos, produzindo apenas para suas empresas, não podem gerar.

As terceirizadas, por sua vez, estarão sujeitas à disciplina de mercado, e vão precisar ser eficientes e inovadoras na sua área para sobreviver e competir. Gerando um ambiente mais competitivo e inovador, os custos de produção e a qualidade irão melhorar, permitindo que se obtenha mais e melhores produtos e serviços a preços mais baixos. O mercado se amplia e mais emprego tende a ser gerado.”

[...]

CALEIRO, João Pedro. 6 professores e a Lei da Terceirização – contra e a favor. **Exame**, 29 abr. 2015. Economia. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/6-professores-e-a-lei-da-terceirizacao-contra-e-a-favor/>>. Acesso em: 25 ago. 2017.

Texto 3

“Na escravidão o trabalhador era vendido. Na terceirização, é alugado”

[...]

Para o sociólogo Ricardo Antunes, professor livre-docente da Unicamp e um dos principais nomes no País sobre os debates do mundo do trabalho, esse movimento contra os trabalhadores já era esperado. Em 1995, no livro *Adeus ao trabalho?* (Cortez Editora), Antunes elaborou o conceito que chamou de “escravidão do século XXI” – um mundo do trabalho baseado na precarização e no esgarçamento das relações de trabalho como as conhecíamos até então.

[...]

[...] “A classe trabalhadora começa a perceber que a terceirização é para arreventá-la”, diz.

Nesta entrevista à **CartaCapital**, Antunes comentou ainda o quanto o passado escravocrata brasileiro pesa nos interesses que levam à perda de direitos e sobre a necessidade do trabalhador se reconhecer como tal e se sentir representado pelos sindicatos. “A conflagração do nosso tempo é a conflagração entre a totalidade do trabalho social versus a totalidade do capital”.

[...]

CartaCapital: Seu livro *Adeus ao trabalho?*, de 1995, já falava que a tendência para o mercado de trabalho era a terceirização sem limites e que os trabalhadores se tornariam algo como “escravos do século XXI”. Como o senhor revisita esse pensamento diante das reformas que o atual governo tenta aprovar, especialmente a trabalhista e a da Previdência?

Ricardo Antunes: Uma das principais ideias que eu apresentava no *Adeus ao trabalho?* era que estávamos penetrando numa era de precarização estrutural do trabalho em escala global. O que naquele momento era uma relativa exceção – o trabalho precário, informal, terceirizado – tenderia a se tornar regra. E a regra – o trabalho contratado, regulado, com direitos – tenderia cada vez mais a se tornar a exceção. A tragédia é que esse quadro se consolidou.

CartaCapital: E esse é um movimento até mais antigo em outros países...

Ricardo Antunes: Não paira nenhuma dúvida hoje, em escala global, de que estamos num processo de precarização do trabalho muito acentuado. Conheço as experiências da Índia, da China, de vários países da Europa e dos Estados Unidos, além do Brasil, e vejo que essa tendência é muito profunda.

Na Inglaterra, [...] trabalhadores são chamados e recebem apenas pelo trabalho realizado: não há contrato e não recebem direito nenhum. Muitas empresas transnacionais e grandes corporações aderiram. No Reino Unido, os sindicatos dizem que esse tipo de contrato já abrange cerca de 1 milhão de trabalhadores e trabalhadoras, e isso se esparrama pelo mundo.

Da mesma forma, podemos citar o exemplo italiano, onde há o trabalho a *voucher*. O trabalhador ou a trabalhadora realiza o trabalho, recebe um *voucher* e depois vai receber por aquelas horas. Isso abriu caminho para uma precarização enorme. O patronato paga por 20 horas de trabalho pelo sistema *voucher*, depois contrata por mais 20 horas. É o trabalho precário absoluto, que paga, inclusive, o valor mínimo por hora permitido na Europa.

A constatação – e não estou falando da Índia, onde o quadro é mais brutal – é que na era do trabalho digital caminhamos para um mundo do trabalho onde a condição de precariedade é a tendência dominante. E contrariando a tese de que a era da tecnologia digital traria um admirável mundo do trabalho, nós vivemos uma situação que intensifica o que eu apontava na década de 90.

[...]

NUNES, Dimalice. “Na escravidão o trabalhador era vendido. Na terceirização, é alugado”. **CartaCapital**, 17 maio 2017. Sociedade. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/201cna-escravidao-o-trabalhador-era-vendido-na-terceirizacao-ele-e-alugado201d>>. Acesso em: 25 ago. 2017.

Texto 4

**Instruções:**

- O texto deve ser escrito à tinta e em até 30 linhas.
- A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.

Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- tiver até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada "insuficiente";
- fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo;
- apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos;
- apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

Dica de redação nota 1000

Lembre-se de que em cada parágrafo há uma ideia principal a ser desenvolvida.

A QUESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL

Nome: _____

Nota:

Turma: _____ | Número: _____ | Data: ____/____/____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Grade sugestiva de correção

Critério/Competência	Observar	Nota (de 0 a 200)
1. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	Desvios ortográficos (o que inclui adequação à Nova Ortografia da Língua Portuguesa), adequações gramaticais e repertório lexical variado e adequado ao tema.	
2. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	Adequação ao tema proposto e à estrutura do texto dissertativo-argumentativo. Presença de recorte temático significativo que contemple aspectos relativos à questão da terceirização no Brasil. Obs.: Redações que tangenciem o tema devem ter desconto na pontuação, mesmo que apresentem estrutura adequada do texto dissertativo-argumentativo.	
3. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	Uso de argumentos válidos, que defendam um ponto de vista, e organizados de forma coerente, resultando no desenvolvimento claro de ideias ao longo do texto.	
4. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	Ênfase ao uso adequado dos instrumentos coesivos ao longo da construção da argumentação. Encadeamento de ideias de forma coerente, evitando redundâncias, contradições, discursos vazios, paráfrases e textos prolixos. Texto com introdução, desenvolvimento e conclusão.	
5. Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	Posicionamento crítico e sugestão de soluções para as questões propostas sem violação de leis ou desrespeito de qualquer natureza aos direitos humanos.	

Diretor editorial

Lauri Cericato

Gerente editorial

Sandra Carla Ferreira de Castro

Autora

Adriana Tullio

Editor

Júlio César D. da Silva Ibrahim

Colaboradora

Thaíssa Tilton

Gerente de produção editorial

Mariana Milani

Coordenador de produção editorial

Marcelo Henrique Ferreira Fontes

Coordenadora de preparação e revisão

Lilian Semenichin

Supervisora de preparação e revisão

Beatriz Carneiro

Preparadora

Elaine Azevedo Pinto Santos

Revisora

Júlia Siqueira e Mello Tomazini

Supervisora de iconografia e licenciamento de textos

Elaine Bueno

Pesquisa

Tiago Tepassé

Gerente de arte

Ricardo Borges

Coordenadora de arte

Daniela Máximo

Supervisor de arte

Fabiano dos Santos Mariano

Editor de arte

Francisco Lavorini